



DECRETO N° 9471

Fixa salário das funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O salário das funções de Operário, Operário de Limpeza, Gari e Mandalete, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com o valor de NCz\$ 171,70 (cento e setenta e um cruzados novos e setenta centavos).

Parágrafo único - Para a função de Jardineiro-Mirim o salário básico é fixado em NCz\$ 85,90 (oitenta e cinco cruzados novos e noventa centavos) de acordo com o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 9112, de 1º de março de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 9397, de 06 de março de 1989.

Art. 2º - O valor unitário do vale-refeição é fixado em NCz\$ 2,50 (dois cruzados novos e cinqüenta centavos).

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto, revogadas às disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de julho de 1989.

Olivio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				